



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Quarta-feira • 3 de Julho de 2024 • Ano XV • Nº 1361

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Portarias ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gilvan Rios da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Avenida 2 de Julho n.º 737 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0MXRTVCNTZGQT14QKE5RD

## Portarias



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA  
CNPJ: 13.794.912/0001-24

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEAMA Nº 184/2024

Nome de Fantasia: PTI BRASIL LTDA. Nome da Empresa: PTI	30.625.249/0001-53	Processo nº: LP/LI/184/2024
Avenida João Cabral de Melo Neto, 850 – Bloco 002 salas 1505 e 1506 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro - RJ – CEP 22.775-057		
Data da Emissão: 18/06/2024	Validade: 18/06/2026	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BAIXA GRANDE, BAHIA - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CERPAM 4.579/2018, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelo Decreto Municipal 023/2023, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LP/LI/184/2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO – LP/LI, com base na Legislação vigente, com validade de dois anos, à empresa PTI BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob número 30.625.249/0001-53, com sede à Avenida João Cabral de Mello Neto, 850, Bloco 002, salas 1505 e 1506, bairro Barra da Tijuca, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro para localizar e instalar a atividade constante do Código do Município E9.1 – Estação de Rádio Base para Telefonia Celular, na Rua Artur Azevedo, s/n, ao lado do número 514 (Fazenda Pedra Bonita), Lagoa do Cipó, município de Baixa Grande, estado da Bahia, **Coordenadas Geográficas: Latitude Sul -12°05'03.68"** e **Longitude Oeste -40°12'10.57"**, conforme documentação apresentada, planos, memorial descritivo, programas e relatórios apresentados, em consonância com a legislação vigente e os seguintes condicionantes: I. Assegurar a manutenção dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na fonte; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; II. Aplicar durante as etapas de localização e de instalação do empreendimento, Programa de Educação Ambiental, nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução CEPRAM 4.610/2018; III. Informar imediatamente à SEAMA, quando de qualquer ocorrência, promovendo a remediação de toda área impactada; IV. Instalar o empreendimento em conformidade com os Projetos, Memoriais Descritivos e RCE – Relatório de Caracterização do Empreendimento apresentados; V. Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os

Avenida Heraldo Alves Miranda, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia  
CEP 44.620-000



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA**  
**CNPJ: 13.794.912/0001-24**

relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos e materiais utilizados durante a localização e instalação do empreendimento; **VI.** Manter atualizado e em local de fácil acesso os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos, inspeção da integridade física e Plano de Contingências para situações de Perigo Emergenciais; **VII.** Localizar e Instalar o empreendimento, de acordo com os a documentação, plano, programas e relatório apresentado à **SEAMA**, em conformidade com as disposições contidas nas Normas Técnicas da **ABNT** para instalação de estrutura verticais, destinadas à operação de Estações de Rádio Base; **VIII.** A operação do empreendimento, dar-se-á mediante locação ou arrendamento a uma operadora de telefonia móvel, que será responsável pelo licenciamento ambiental dessa etapa; **IX.** A localização e a instalação do empreendimento, deverá atender aos padrões de qualidade do sistema móvel exigidos pela **ANATEL** e adotados pelas operadoras de Telefonia Móvel Celular; **X.** O empreendimento disporá de uma área de aproximadamente 150m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), com aproximadamente 48m<sup>2</sup> (quarenta e oito metros quadrados) de área para ocupação da estrutura metálica; **XI.** Deverá ser efetivado o cercamento da área, para proteção da estrutura metálica vertical e equipamentos que serão utilizados na operação do empreendimento; **XII.** Conforme consta do **RCE**, as atividades a serem desempenhadas pelo empreendimento, não registram nenhum consumo de água; **XIII.** Conforme consta do **RCE**, os equipamentos de segurança da estrutura vertical (torre), são compostos de para-raios com cordoalha e malha de aterramento, enterrada com 1,20 metros de profundidade, ficando desde já, a obrigatoriedade da manutenção periódica deles; **XIV.** Instalar o sistema de aterramento da estrutura vertical, conforme consta do **RCE** apresentado; **XV.** Testar adequadamente o sistema de refrigeração dos equipamentos, durante a instalação da **ERB BXDMW02**, objetivando prevenir possíveis incêndios que possam ser ocasionados por superaquecimento deles; **XVI.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

**Art. 2º** - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

**Art. 3º** - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

**Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença Prévia e de Instalação – **LP/LI**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

**Art. 5º** - Esta Licença Prévia e de Instalação – **LP/LI** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 18 de junho de 2024.

  
Gilvan Rios da Silva  
Prefeito Municipal

  
José Carlos Santos Machado  
Secretário SEAMA

Avenida Heraldo Alves Miranda, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia  
CEP 44.620-000